

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: cf0dqc9s SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 22/09/2015 Indicação nº 1671/2015 Protocolo nº 4957/2015
Autor: Dep. José Carlos Junqueira de Araújo	

Indica ao Excelentíssimo Senhor Pedro Taques, Governador do Estado de Mato Grosso, com cópias ao Exmo. Sr. Paulo Zamar Taques, Secretário Chefe da Casa Civil, e ao Exmo. Sr. Permínio Pinto Filho, Secretário de Estado de Educação, e ao Exmo. Sr Wander Luiz dos Reis, Secretário Adjunto de Educação, a necessidade de dois ônibus escolares para atender a zona rural do município de Acorizal, Mato Grosso.

Requeiro a Mesa, ouvido o Soberano Plenário, com fulcro no artigo 160 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, que seja encaminhado expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Pedro Taques, Governador do Estado, com cópias ao Exmo. Sr. Paulo Zamar Taques, Secretário Chefe da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Permínio Pinto Filho, Secretário de Estado de Educação, e ao Exmo. Sr Wander Luiz dos Reis, Secretário Adjunto de Educação, no sentido de viabilizarem esforços para a aquisição de dois ônibus escolares para atender a zona rural do município de Acorizal, Mato Grosso.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Setembro de 2015

José Carlos Junqueira de Araújo
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Fundada em 12 de dezembro de 1953, Acorizal possui hoje uma população estimada em 5.362 mil habitantes. Localizada há 63,8 km de distância da capital, apresenta 955 matrículas no ensino fundamental e 408 no ensino médio.

Com 7 escolas na zona rural, o município necessita de mais 2 ônibus escolares para atender a demanda de alunos que tem aumentando a cada ano. Um dos grandes motivos que levam os alunos a faltarem ou abandonarem a sala de aula é a dificuldade de chegar ao colégio. Ônibus abarrotados, além de sinônimo de desrespeito, é desestimulante na vida de quem o necessita.

Nossa Carta Magna em seu artigo 208, dispõe as obrigações do Estado no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre elas, o transporte escolar:

“Art.208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

(...)”.

Assim, o transporte escolar é um dever do Estado e garantia de acesso e permanência do educando no ambiente escolar. Dessa feita, a presente indicação visa melhorar não só o transporte, mas também a vida escolar dos alunos. Para tanto, necessitam com urgência de 2 ônibus para a zona rural de Acorizal.

Sabemos da disposição de muitos em concretizar este ideal, que somente poderá se realizar mediante a aprovação da proposição, razão pela qual conto com o apoio dos meus Nobres Pares.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Setembro de 2015

José Carlos Junqueira de Araújo
Deputado Estadual